



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

RELATÓRIO DE VISTORIA 10/2019/PE

Razão Social: UNIDADE MISTA JOSÉ DANTAS FILHO

Nome Fantasia: UNIDADE MISTA JOSÉ DANTAS FILHO

Endereço: RUA ADERCIO DE QUEIROZ, S/N

Bairro: VILA PASTORA

Cidade: Carnaíba - PE

Telefone(s):

Diretor Técnico: JANDIÉVERTON PEREIRA LIMA - CRM-PE: 17706

Origem: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Data da fiscalização: 15/01/2019 - 14:30 a 16:30

Fiscais: Dr^a Polyanna Rossana Neves da Silva CRM-PE:13881, Dr. Silvio Sandro Rodrigues CRM-PE:10319 e Dr. Otávio Augusto de Andrade Valença CRM-PE:9863

Acompanhante(s)/Informante(s) da instituição: ERIKA SORAYDE

Cargo: enfermeira de plantão

1. NATUREZA DO SERVIÇO

1.1. Natureza do Serviço: PÚBLICO - Municipal

2. CARACTERIZAÇÃO

2.1. Abrangência do Serviço: Local/Municipal

2.2. Complexidade: Média complexidade

3. COMISSÕES

3.1. A unidade dispõe de mais de 30 médicos: Não

3.2. Dispõe de Comissão de Revisão de Prontuários: Não

3.3. Dispõe de Comissão de Revisão de Óbito: Não

3.4. Dispõe de Comissão de Morbimortalidade Materno-Infantil: Não

3.5. Dispõe de Comissão de Controle de Infecção em Serviço de Saúde (CCIH): Sim
(Composta por Jandiévertton (diretor técnico), Joana D'Arc (diretora administrativa), Breno Kaique (coordenador de enfermagem), Élide (assistente social), Cláudia (vigilância epidemiológica).)

3.6. Faz registro em atas: Sim

3.7. Dispõe de Programa de Controle de Infecção Hospitalar - PCIH: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

- 3.8. Realiza pesquisas: Não
3.9. Dispõe de Núcleo de Segurança do Paciente: **Não (Em implementação.)**
3.10. Dispõe de serviço de radioterapia e radiodiagnóstico: Não
3.11. Dispõe de Equipe Multiprofissional de Terapia Nutricional - EMTN: Não

4. PORTE DO HOSPITAL

- 4.1. : Porte I

5. SERVIÇO DE ARQUIVO MÉDICO E ESTATÍSTICA (SAME)

- 5.1. Dispõe de serviço de arquivo médico e estatística (SAME): **Não**
5.2. O serviço é próprio: Sim

TIPO DO PRONTUÁRIO

- 5.3. Físico: Sim
5.4. Eletrônico: Não
5.5. Informatizado com suporte de papel: Não
5.6. Local de guarda seguro: Sim
5.7. Dispõe de extintor: Não
5.8. Respeita o tempo de guarda do prontuário físico por no mínimo 20 anos, desde o último registro: Sim (Hospital possui apenas 11 anos.)

GUARDA

- 5.9. Papel: Sim
5.10. Digitalizados: Não
5.11. Microfilmados: Não

FÍSICO

- 5.12. Manual: Sim

6. DOCUMENTAÇÃO MÉDICA

- 6.1. As principais ocorrências do plantão são assentadas em livro próprio ao término de cada jornada: Sim
6.2. O livro de ocorrência médica está devidamente preenchido: Sim

7. PRONTUÁRIO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

- 7.1. Prontuário: Manual
7.2. Prontuário eletrônico disponível para a fiscalização: **Não**

AS FICHAS CLÍNICAS AVALIADAS ESTAVAM PREENCHIDAS COM

- 7.3. Data de atendimento do ato médico: Sim
7.4. Horário de atendimento do ato médico: Sim
7.5. Identificação do paciente: Sim
7.6. Queixa principal: Sim
7.7. História da doença atual: Sim
7.8. História familiar: Sim
7.9. História pessoal: Sim

REVISÃO POR SISTEMAS COM INTERROGATÓRIO SUCINTO

- 7.10. Pele e anexos: **Não**
7.11. Sistema olfatório e gustativo: **Não**
7.12. Visual: **Não**
7.13. Auditivo: **Não**
7.14. Tátil: **Não**
7.15. Cardiocirculatório e linfático: **Não**
7.16. Osteomuscular e articular: **Não**
7.17. Gêrito-urinário: **Não**
7.18. Neuroendócrino: **Não**
7.19. Psíquico: **Não**
7.20. Exame físico: Sim
7.21. Exame do estado mental: Não
7.22. Hipóteses diagnósticas: Sim
7.23. Exames complementares: Sim
7.24. Diagnóstico: Sim
7.25. Conduta: Sim
7.26. Prognóstico: Não
7.27. Sequelas: Não
7.28. Em caso de óbito registro da causa da morte: Sim
7.29. Informações compreensíveis: Sim
7.30. Existe a identificação do médico assistente nas evoluções / prescrições / atendimentos: Sim

8. INFORMAÇÕES CADASTRAIS

- 8.1. Alvará da Vigilância Sanitária: Não acessado
8.2. Alvará do Corpo de Bombeiros: Não acessado
8.3. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica: Não possui



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

9. SERVIÇOS OFERECIDOS

- 9.1. Clínica adulto: Sim
- 9.2. Clínica pediátrica: Sim
- 9.3. Obstétrica: Sim
- 9.4. Psiquiátrica: Não
- 9.5. Cardiológica: Não

10. SALA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO (TRIAGEM)

- 10.1. Afere os sinais vitais no acesso dos pacientes ao serviço de urgência e emergência: Sim
- 10.2. Pressão arterial: Sim
- 10.3. Pulso / frequência cardíaca: Sim
- 10.4. Temperatura: Sim
- 10.5. Glicemia capilar: Sim
- 10.6. Oximetria de pulso: Sim
- 10.7. Mesa ou estação de trabalho: Sim
- 10.8. 1 cadeira para enfermeiro(a): Sim
- 10.9. 2 cadeiras - uma para o paciente e outra para o acompanhante: Sim
- 10.10. Garante a privacidade no atendimento ao paciente: Sim
- 10.11. Dispõe de pia com água corrente para uso da equipe de saúde: Não
- 10.12. Sabonete líquido: Não
- 10.13. Toalha de papel: Não
- 10.14. Após a classificação de risco, o paciente é encaminhado ao consultório médico: Sim

11. CARACTERÍSTICAS GERAIS

- 11.1. Número de atendimentos de emergência anual ultrapassa 50.000: Não
- 11.2. Dispõe de critério para definir prioridades no atendimento: **Não**
- 11.3. Dispõe de Protocolo de Acolhimento com Classificação de Risco: **Não**
- 11.4. Realiza a liberação de paciente sem avaliação médica: Não

12. ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA

- 12.1. No momento da vistoria, todos os médicos possuem capacitação para atendimento em urgência / emergência: Não
- 12.2. Há passagem de plantão de médico para médico: Sim
- 12.3. O tempo de permanência na observação da emergência ultrapassa 24 horas: Não
- 12.4. Existe internação nas dependências do serviço de urgência e emergência: Não



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

13. ESTRUTURA DA UNIDADE / SETOR DE EMERGÊNCIA

- 13.1. A entrada da ambulância tem acesso ágil para a sala de emergência (sala vermelha): Não
13.2. Área externa para desembarque de ambulâncias é coberta: Sim
13.3. Dispõe de sala específica para observação dos pacientes por critério de gravidade: Não
13.4. Dispõe de sala de reanimação (sala vermelha) com o mínimo de 2 leitos: **Não (Conta com apenas um leito.)**
13.5. Dispõe de sala de isolamento: **Não**
13.6. Dispõe de sala de isolamento pediátrico: **Não**
13.7. Dispõe de sala específica para o atendimento aos pacientes psiquiátricos (saúde mental): Não
13.8. Dispõe de consultório médico: Sim
13.9. Quantos: 2

14. SALA DE REANIMAÇÃO ADULTO (SALA DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA OU VERMELHA)

- 14.1. Dispõe de duas macas (leitos): **Não**
14.2. Dispõe de pia com água corrente para uso da equipe de saúde: Sim
14.3. Sabonete líquido: Sim
14.4. Toalha de papel: Não
14.5. Dispõe de carrinho, maleta ou kit contendo medicamentos e materiais para atendimento às emergências: Sim

O CARRINHO É COMPOSTO POR

- 14.6. Aspirador de secreções: Sim
14.7. Cânulas / tubos endotraqueais: Sim
14.8. Cânulas naso ou orofaríngeas: Sim
14.9. Desfibrilador com monitor: Sim
14.10. EPI (equipamentos de proteção individual) para atendimento das intercorrências: Sim
14.11. Laringoscópio com lâminas adequadas: Sim
14.12. Máscara laríngea: **Não**

MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE PARADA CARDIORRESPIRATÓRIA E ANAFILAXIA

- 14.13. Adrenalina (Epinefrina): Sim
14.14. Água destilada: Sim
14.15. Aminofilina: Sim
14.16. Amiodarona: Sim
14.17. Atropina: Sim
14.18. Brometo de Ipratrópio: Sim
14.19. Cloreto de potássio: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

- 14.20. Cloreto de sódio: Sim
- 14.21. Deslanosídeo: Sim
- 14.22. Dexametasona: Sim
- 14.23. Diazepam: Sim
- 14.24. Diclofenaco de Sódio: Sim
- 14.25. Dipirona: Sim
- 14.26. Dobutamina: Sim
- 14.27. Dopamina: Sim
- 14.28. Escopolamina (hioscina): Sim
- 14.29. Fenitoína: Sim
- 14.30. Fenobarbital: Sim
- 14.31. Furosemida: Sim
- 14.32. Glicose: Sim
- 14.33. Haloperidol: Sim
- 14.34. Hidantoína: Sim
- 14.35. Hidrocortisona: Sim
- 14.36. Insulina: Sim
- 14.37. Isossorbida: Sim
- 14.38. Lidocaína: Sim
- 14.39. Meperidina: Sim
- 14.40. Midazolan: Sim
- 14.41. Ringer Lactato: Sim
- 14.42. Soro Glico-Fisiológico: Sim
- 14.43. Solução Glicosada: Sim
- 14.44. Fonte de oxigênio com máscara aplicadora e umidificador: Sim
- 14.45. Oxímetro de pulso: Sim
- 14.46. Ressuscitador manual do tipo balão auto inflável com reservatório e máscara: Sim
- 14.47. Seringas, agulhas e equipo para aplicação endovenosa: Sim
- 14.48. Sondas para aspiração: Sim
- 14.49. As sondas estão dentro do prazo de validade de esterilização: Sim
- 14.50. Os medicamentos estão dentro do prazo de validade: Sim

15. ÁREA DIAGNÓSTICA

- 15.1. Sala de raios-x: Sim
- 15.2. Funcionamento 24 horas: **Não (Mas há um sobreaviso.)**
- 15.3. Sala de ultrassonografia: Não
- 15.4. Sala de tomografia: Não
- 15.5. Sala de ressonância magnética: Não
- 15.6. Dispõe de laboratório de análises clínicas: Sim
- 15.7. Funcionamento 24 horas: **Não**

16. SALA DE PROCEDIMENTOS / CURATIVOS



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

- 16.1. Possui sala de procedimentos / curativos: Sim
- 16.2. Suporte para fluido endovenoso, de metal: Sim
- 16.3. Óculos de proteção individual: Sim
- 16.4. Solução fisiológica 0,9%, tubos de 500ml: Sim
- 16.5. Solução glicosada 5%, tubos de 500ml: Sim
- 16.6. Solução Ringer Lactato, tubos de 500ml: Sim
- 16.7. Pia ou lavabo: Sim
- 16.8. Toalhas de papel: **Não**
- 16.9. Sabonete líquido: Sim
- 16.10. Álcool gel: Sim
- 16.11. Realiza curativos: Sim
- 16.12. Material para curativos / retirada de pontos: Sim
- 16.13. Material para assepsia / esterilização dentro das normas sanitárias: Sim
- 16.14. Realiza pequenos procedimentos cirúrgicos: Sim
- 16.15. Material para pequenas cirurgias: Sim
- 16.16. Material para anestesia local: Sim
- 16.17. Dispõe de foco cirúrgico: Sim

17. SALA DE OBSERVAÇÃO FEMININA / MASCULINA

- 17.1. Mantém o paciente em observação por período superior a 24 horas: Não
- 17.2. Foi constatado algum leito ocupado sem roupas de cama: Não
- 17.3. Sanitário anexo: Sim
- 17.4. Posto de enfermagem instalado a cada 12 leitos: Sim
- 17.5. Oferece aos pacientes conforto térmico: Não
- 17.6. Oferece aos pacientes conforto acústico: Sim
- 17.7. Garante a privacidade no atendimento aos pacientes: Sim
- 17.8. No momento da vistoria, foi identificado paciente em contenção física: Não

18. SALA DE MEDICAÇÃO

- 18.1. Armário vitrine: Não
- 18.2. Balde cilíndrico porta detritos com pedal: Sim
- 18.3. Cadeiras: Sim
- 18.4. Cesto de lixo: Sim
- 18.5. Escada de dois degraus: Sim
- 18.6. Mesa tipo escritório: Não
- 18.7. Mesa auxiliar: Sim
- 18.8. Mesa para exames: Sim
- 18.9. Suporte para fluido endovenoso: Sim
- 18.10. Biombo ou outro meio de divisória: Não
- 18.11. Solução fisiológica 0,9%, tubos de 500ml: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

- 18.12. Solução glicosada 5%, tubos de 500ml: Sim
- 18.13. Solução Ringer Lactato, tubos de 500ml: Sim
- 18.14. 1 central de nebulização com 5 saídas: Não
- 18.15. 1 nebulizador portátil: Sim
- 18.16. No momento da vistoria, foi observada a falta de medicamentos: Não
- 18.17. No momento da vistoria, foi observada a falta de materiais: Não

19. MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS

GRUPO ALCALINIZANTES

- 19.1. Bicarbonato de sódio: Sim

GRUPO ANALGÉSICOS / ANTIPIRÉTICOS

- 19.2. Dipirona: Sim
- 19.3. Paracetamol: Sim
- 19.4. Morfina: Sim
- 19.5. Tramadol: Sim

GRUPO ANESTÉSICOS

- 19.6. Lidocaína: Sim

GRUPO ANSIOLÍTICOS E SEDATIVOS

- 19.7. Diazepan: Sim
- 19.8. Midazolan (Dormonid): Sim

GRUPO ANTAGONISTA DOS BENZODIAZEPÍNICOS

- 19.9. Flumazenil (Lanexat): Sim

GRUPO ANTAGONISTA DOS NARCÓTICOS

- 19.10. Cloridrato de naloxona (Narcan): **Não**

GRUPO ANTIAGREGANTE PLAQUETÁRIOS

- 19.11. Ácido acetilsalicílico 100: Sim
- 19.12. Ácido acetilsalicílico 500: **Não**

GRUPO ANTIALÉRGICO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

19.13. Prometazina: Sim

GRUPO ANTIARRÍTMICOS

19.14. Amiodarona (Ancoron): Sim

19.15. Propranolol: Sim

19.16. Verapamil (Dilacoron): Sim

GRUPO ANTIBIÓTICOS INJETÁVEIS

19.17. Ampicilina: Sim

19.18. Cefalotina: Sim

19.19. Ceftriaxona: Sim

19.20. Ciprofloxacino: Sim

19.21. Clindamicina: Sim

19.22. Metronidazol: Sim

GRUPO ANTICOAGULANTES

19.23. Heparina: Sim

19.24. Enoxaparina: Sim

GRUPO ANTICOVULSIVANTE

19.25. Fenobarbital: Sim

19.26. Fenitoína (Hidantal): Sim

19.27. Carbamazepina: Sim

19.28. Sulfato de magnésio: Sim

GRUPO ANTIEMÉTICOS

19.29. Bromoprida: Sim

19.30. Metoclopramida: Sim

19.31. Ondansetrona: Sim

19.32. Dimenidrinato (Dramin B6): **Não**

GRUPO ANTIESPASMÓDICO

19.33. Atropina: Sim

19.34. Hioscina (escopolamina): Sim

GRUPO ANTI-HIPERTENSIVOS

19.35. Captopril: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

- 19.36. Enalapril: Sim
- 19.37. Hidralazina: Sim
- 19.38. Nifedipina: Sim
- 19.39. Nitroprussiato de sódio: Sim
- 19.40. Propranolol: Sim
- 19.41. Atenolol: Sim
- 19.42. Anlodipino: Sim

GRUPO ANTI-INFLAMATÓRIO

- 19.43. Cetoprofeno: Sim
- 19.44. Diclofenaco de sódio: Sim
- 19.45. Tenoxicam: Sim

GRUPO ANTISSEPTICOS TÓPICOS

- 19.46. Álcool 70%: Sim
- 19.47. Clorexidina: Sim

GRUPO BRONCODILATADORES

- 19.48. Aminofilina: Sim
- 19.49. Salbutamol: Sim
- 19.50. Fenoterol (Berotec): Sim
- 19.51. Brometo de ipatrópio: Sim

GRUPO CARDIOTÔNICO

- 19.52. Deslanosídeo (Cedilanide): Sim
- 19.53. Digoxina: Sim

GRUPO COAGULANTES

- 19.54. Vitamina K: Sim

GRUPO CORTICÓIDES

- 19.55. Dexametasona: Sim
- 19.56. Hidrocortisona: Sim

GRUPO DIURÉTICOS

- 19.57. Espironolactona (Aldactone): Sim
- 19.58. Furosemida: Sim
- 19.59. Manitol: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

GRUPO ENEMA / LAXANTES

- 19.60. Clister glicerinado: Sim
- 19.61. Fleet enema: Sim
- 19.62. Óleo mineral: Sim

GRUPO GASTROPROTETOR

- 19.63. Ranitidina: Sim
- 19.64. Omeprazol: Sim

GRUPO HIPERTENSORES

- 19.65. Adrenalina: Sim
- 19.66. Dopamina: Sim
- 19.67. Dobutamina: Sim
- 19.68. Etilerina (Efortil): Sim
- 19.69. Noradrenalina: Sim

GRUPO HIPOGLICEMIANTE

- 19.70. Insulina NPH: Sim
- 19.71. Insulina regular: Sim

GRUPO LAVAGEM GÁSTRICA

- 19.72. Carvão ativado: Sim

GRUPO SOLUÇÕES ORAIS

- 19.73. Sais para reidratação oral: Sim

GRUPO PARENTERAIS

- 19.74. Água destilada: Sim
- 19.75. Cloreto de potássio: Sim
- 19.76. Cloreto de sódio: Sim
- 19.77. Glicose hipertônica: Sim
- 19.78. Glicose isotônica: Sim
- 19.79. Gluconato de cálcio: Sim
- 19.80. Ringer lactato: Sim
- 19.81. Solução fisiológica 0,9%: Sim
- 19.82. Solução glicosada 5%: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

GRUPO UTEROTÔNICOS

19.83. Metilergometrina: Sim

19.84. Ocitocina: **Não**

GRUPO VASODILATADOR CORONARIANO

19.85. Isossorbida: Sim

GRUPO VITAMINAS

19.86. Tiamina (vitamina B1): **Não**

20. CORPO CLÍNICO

CRM	NOME	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
17706	JANDIÉVERTON PEREIRA LIMA	Regular	
23409	RICARDO BRUNO SANTANA SOUZA E SILVA	Regular	
24843	LAURO FERREIRA DOS SANTOS NETO	Regular	
21701	LUÍS RIBEIRO QUEIRÓS	Regular	
26166	JACKELINE DEISE DE SOUZA	Regular	
27054	ROMARIO MASCENA AMORIM LOPES	Regular	
27417	LUAN MATEUS SALVADOR SILVA	Regular	
27345	MATHEUS ARRUDA QUIDUTE	Regular	
27489	ALEXANDRE DOS SANTOS LIMA	Regular	
27492	LARISSA DAIANNE GOMES PEREIRA ARAÚJO	Regular	
11118	LUCIA DE FATIMA LIMA DE MOURA	Regular	
22049	VICTOR ESTEVES PATRIOTA	Regular	
16711	JAIFÁBIO PEREIRA LIMA	Regular	
7166	ALBERTINA MARIA PIRES LEITE PADILHA	Regular	

21. CONSTATAÇÕES

21.1. Unidade classificada como unidade mista.

21.2. Oferece os seguintes atendimentos: emergência 24h com um médico generalista, internamento em clínica médica, pediatria, cirurgia geral, obstetrícia, ambulatório (ginecologia, cardiologia, endoscopia).

21.3. Escalas médica e de enfermagem completas.

21.4. Não conta com evolucionista, as evoluções são realizadas pelo plantonista.

21.5. Conta com 24 leitos assim divididos:

clínica médica masculina: 05

clínica médica feminina: 05

pediatria: 05



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

isolamento: 01

cirurgia: 05

obstetrícia: 03.

21.6. Realiza cirurgias eletivas: exérese de sinais, colecistectomia, cesárea, hernioplastia, laqueadura tubária.

21.7. Equipe cirúrgica composta por dois cirurgiões (Carlos A Filho e Victor Esteves Patriota) e um anestesiológico (Lúcia de Fátima Lima Moura).

21.8. Em média são realizadas 20 cirurgias por semana.

21.9. Média de 60 atendimentos nas 12h diurnas e 25 nas 12h noturnas.

21.10. Só realiza parto se gestantes chegarem em período expulsivo.

21.11. Não conta com classificação de risco, realiza apenas acolhimento.

21.12. Evoluções são realizadas diariamente, no entanto, as prescrições são feitas semanalmente e checadas diariamente.

21.13. Conta com 02 leitos de observação, os quais se localizam no mesmo corredor da enfermaria.

21.14. Bloco cirúrgico estava fechado, não tivemos acesso.

21.15. Sala de parto climatizada, conta com maca obstétrica, berço aquecido, relógio, não conta com material de reanimação exclusivo.

21.16. Há apenas um carrinho de reanimação para atender todo o hospital (emergência, bloco cirúrgico, sala de parto).

21.17. Anestesiológico: Lúcia de Fatima Lima Moura (CRM: 11.118)

Cirurgião e endoscopia: Carlos A Filho (CRM: 9673)

Auxiliar: Victor Esteves Patriota (CRM: 22.049)

Ginecologista: Albertina Pires (CRM: 7166)

Cardiologista: Jaifabio P. Lima (CRM: 16.711).

21.18. Solicitado registro da unidade no Crefepe.

22. RECOMENDAÇÕES

22.1. COMISSÕES

22.1.1. Comissão de Revisão de Óbito item recomendatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Portaria MS nº 170 de 17 de dezembro de 1993, que estabelece a obrigatoriedade da Comissão de Revisão de Óbito para o credenciamento em alta complexidade em oncologia, a Portaria Interministerial MS/MEC nº 1000 de 15 de abril de 2004, que estabelece a obrigatoriedade da Comissão de Revisão de Óbito para os hospitais de ensino, a Portaria MS/GM nº 1405 de 29 de junho de 2006, que instituiu a rede Nacional de Serviços de Verificação de Óbito e Esclarecimentos da Causa Mortis e e a Portaria MS nº 3123 de dezembro de 2006, que estabelece a obrigatoriedade da Comissão de Revisão de Óbito para o Processo de Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde.

22.1.2. Equipe Multiprofissional de Terapia Nutricional - EMTN item recomendatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013 e RDC Anvisa nº 63/00



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

22.2. INFORMAÇÕES CADASTRAIS

22.2.1. Alvará da Vigilância Sanitária item recomendatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013 e Decreto Lei nº 20931/32, art. 24 (Os institutos hospitalares de qualquer natureza, públicos ou particulares, os laboratórios de análises e pesquisas clínicas, os laboratórios de soros, vacinas e outros produtos biológicos, os gabinetes de raios X e os institutos de psicoterapia, fisioterapia e ortopedia, e os estabelecimentos de duchas ou banhos medicinais, só poderão funcionar sob responsabilidade e direção técnica de médicos ou farmacêuticos, nos casos compatíveis com esta profissão, sendo indispensável para o seu funcionamento, licença da autoridade sanitária.)

22.2.2. Alvará do Corpo de Bombeiros item recomendatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

22.3. PRONTUÁRIO

22.3.1. Exame do estado mental item recomendatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, art. 51, item 3 e Resolução CFM nº 2057/13, anexo II, Da anamnese das prescrições e evoluções médica

22.3.2. Prognóstico item recomendatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, art. 51, item 8

22.3.3. Sequelas item recomendatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, art. 51, item 9

22.4. ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA

22.4.1. No momento da vistoria, todos os médicos possuem capacitação para atendimento em urgência / emergência item recomendatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Portaria GM/MA 2.048/02 - Capítulo VII, item 2, alínea B-3 e Resolução CFM nº 2077/14

22.5. ESTRUTURA DA UNIDADE / SETOR DE EMERGÊNCIA

22.5.1. A entrada da ambulância tem acesso ágil para a sala de emergência (sala vermelha) item recomendatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Portaria MS/GM nº 2048/02 e RDC Anvisa 50/02 Unidade Funcional: 2 - Atendimento imediato

22.5.2. Sala específica para o atendimento aos pacientes psiquiátricos (saúde mental) item recomendatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM nº 2077/14 e Observação: SALA DE CONTENÇÃO NO HOSP. PSIQUIATRICO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

22.6. ÁREA DIAGNÓSTICA

22.6.1. Sala de ultrassonografia item recomendatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013 e Resolução CFM nº 1451/95, art. 4º

22.6.2. Sala de tomografia item recomendatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013 e Resolução CFM nº 1451/95, art. 4º

22.6.3. Sala de ressonância magnética item recomendatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013 e Resolução CFM nº 1451/95, art. 4º

23. IRREGULARIDADES

23.1. COMISSÕES

23.1.1. Dispõe de Comissão de Revisão de Prontuários: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013 e Resolução CFM nº 1638/02, art. 3º - Tornar obrigatória a criação das Comissões de Revisão de Prontuários nos estabelecimentos e/ou instituições de saúde onde se presta assistência médica.

23.1.2. Dispõe de Comissão de Morbimortalidade Materno-Infantil: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013 e Portaria MS n.º 653/ 03

23.1.3. Dispõe de Núcleo de Segurança do Paciente: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, RDC Anvisa nº 36/2013, Portaria GM Nº 529/2013 e Portaria GM Nº 2095/2013

23.2. SERVIÇO DE ARQUIVO MÉDICO E ESTATÍSTICA (SAME)

23.2.1. Dispõe de serviço de arquivo médico e estatística (SAME): item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013 e Resolução CFM Nº 1821/2007

23.3. INFORMAÇÕES CADASTRAIS

23.3.1. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM nº 1980/11, Lei nº 6839/80, art. 1º: O registro de empresas e a anotação dos profissionais legalmente habilitados, delas encarregados, serão obrigatórios nas entidades competentes para a fiscalização do exercício das diversas profissões, em razão da atividade básica ou em relação àquela pela qual prestem serviços a terceiros e RDC Anvisa nº 63/11, art. 31: O serviço de saúde deve manter disponíveis registros



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

de formação e qualificação dos profissionais compatíveis com as funções desempenhadas

23.4. PRONTUÁRIO

23.4.1. Prontuário eletrônico disponível para a fiscalização: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

23.4.2. Pele e anexos: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2153/2016, art. 51, item 1, alínea f

23.4.3. Sistema olfatório e gustativo: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2153/2016, art. 51, item 1, alínea f

23.4.4. Visual: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2153/2016, art. 51, item 1, alínea f

23.4.5. Auditivo: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2153/2016, art. 51, item 1, alínea f

23.4.6. Tátil: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2153/2016, art. 51, item 1, alínea f

23.4.7. Cardiocirculatório e linfático: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2153/2016, art. 51, item 1, alínea f

23.4.8. Osteomuscular e articular: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2153/2016, art. 51, item 1, alínea f

23.4.9. Gêrito-urinário: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2153/2016, art. 51, item 1, alínea f

23.4.10. Neuroendócrino: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2153/2016, art. 51, item 1, alínea f

23.4.11. Psíquico: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2153/2016, art. 51, item 1, alínea f

23.5. CARACTERÍSTICAS GERAIS

23.5.1. Dispõe de critério para definir prioridades no atendimento: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013 e Resolução CFM nº 2077/14



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

23.5.2. Dispõe de Protocolo de Acolhimento com Classificação de Risco: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013 e Resolução CFM nº 2077/14

23.6. ESTRUTURA DA UNIDADE / SETOR DE EMERGÊNCIA

23.6.1. Dispõe de sala de reanimação (sala vermelha) com o mínimo de 2 leitos: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM nº 2077/14 e RDC Anvisa nº 50/02

23.6.2. Dispõe de sala de isolamento: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM nº 2077/14 e RDC Anvisa nº 50/02

23.6.3. Dispõe de sala de isolamento pediátrico: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM nº 2077/14 e RDC Anvisa nº 50/02

23.7. SALA DE REANIMAÇÃO ADULTO (SALA DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA OU VERMELHA)

23.7.1. Dispõe de duas macas (leitos): item obrigatório conforme Resolução CFM nº 2077/14, RDC Anvisa nº 50/02 e Resolução CFM Nº 2056/2013

23.7.2. Máscara laríngea: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

23.8. ÁREA DIAGNÓSTICA

23.8.1. Funcionamento 24 horas: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013 e Resolução CFM nº 1451/95, art. 4º

23.8.2. Funcionamento 24 horas: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013 e Resolução CFM nº 1451/95, art. 4º

23.9. SALA DE PROCEDIMENTOS / CURATIVOS

23.9.1. Toalhas de papel: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

23.10. MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS

23.10.1. Ácido acetilsalicílico 500: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013 e Portaria MS/GM nº 2048/02

23.10.2. Dimenidrinato (Dramin B6): item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013 e Portaria MS/GM nº 2048/02



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

23.10.3. Ocitocina: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013 e Portaria MS/GM nº 2048/02

23.10.4. Tiamina (vitamina B1): item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013 e Portaria MS/GM nº 2048/02

23.10.5. Cloridrato de naloxona (Narcan): item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013 e Portaria MS/GM nº 2048/02

23.11. COMISSÕES

23.11.1. Data do último registro: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Portaria MS nº 2.616 / 98 e RDC Anvisa nº 63/11

23.12. Recursos humanos

23.12.1. Não conta com evolucionista: Resolução Cremepe nº 12/2014 – Resolve vedar ao médico plantonista ausentar-se de seu plantão para exercer cumulativamente a função de médico evolucionista ou qualquer atendimento de intercorrência que não no âmbito da emergência, vedando ainda exercer especialidade para a qual não esteja habilitado.

23.13. Classificação de risco

23.13.1. Não conta com classificação de risco: RESOLUÇÃO CFM nº 2.077/14 - Dispõe sobre a normatização do funcionamento dos Serviços Hospitalares de Urgência e Emergência, bem como do dimensionamento da equipe médica e do sistema de trabalho.

Art. 2º Tornar obrigatória a implantação do Acolhimento com Classificação de Risco para atendimento dos pacientes nos Serviços Hospitalares de Urgência e Emergência.

24. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Algumas irregularidades merecem destaque, são elas:

1. Não conta com evolucionista. Tal fato infringe a Resolução Cremepe nº 12/2014 – Resolve vedar ao médico plantonista ausentar-se de seu plantão para exercer cumulativamente a função de médico evolucionista ou qualquer atendimento de intercorrência que não no âmbito da emergência, vedando ainda exercer especialidade para a qual não esteja habilitado.

2. Não possui classificação de risco. Tal fato está em desacordo com a RESOLUÇÃO CFM nº



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

2.077/14 - Dispõe sobre a normatização do funcionamento dos Serviços Hospitalares de Urgência e Emergência, bem como do dimensionamento da equipe médica e do sistema de trabalho. Art. 2º Tornar obrigatória a implantação do Acolhimento com Classificação de Risco para atendimento dos pacientes nos Serviços Hospitalares de Urgência e Emergência.

Carnaíba - PE, 15 de janeiro de 2019.

Dr^a Polyanna Rossana Neves da Silva
CRM - PE: 13881
MÉDICO(A) FISCAL

Dr. Silvio Sandro Rodrigues
CRM - PE: 10319
MÉDICO(A) FISCAL

Dr. Otávio Augusto de Andrade Valença
CRM - PE: 9863
MÉDICO(A) FISCAL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

25. ANEXOS

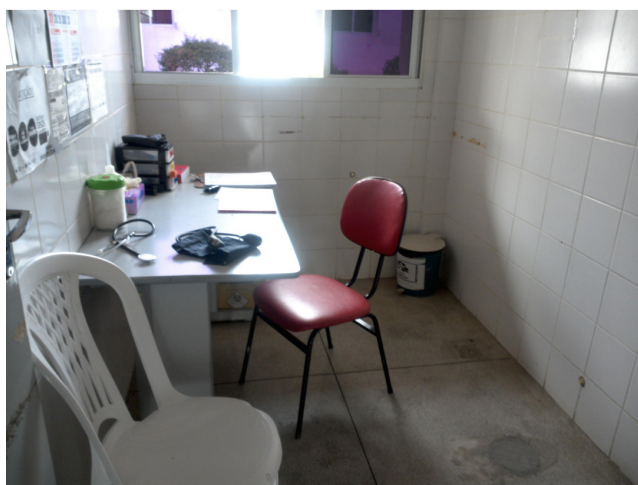
CARNAIBA

HOSPITAL MUNICIPAL Dr. JOSÉ DANTAS FILHO - CNPJ: 11.431.858/0001-27

ESCALA DE TRABALHO - JANEIRO 2019

MÉDICOS	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q
	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31
Dr. Ricardo CRMPE 2485							X						X	X																	X
Dr. Liane CRMPE 1881	X				X			X																							X
Dr. Liane CRMPE 2010									X						X									X							X
Dr. André CRMPE 1776			X						X							X									X						X
Dr. Liane CRMPE 2170										X							X									X					
Dr. Rosângela CRMPE 2704		X			X																										
Dr. Liane CRMPE 2717				X						X															X						
Dr. Marlene CRMPE 2745																															
Dr. Alexandre CRMPE 2749														X	D									X	D					X	D
Dr. Laila CRMPE 2749														X	N									X	N					X	N

25.1. Escala médica



25.2. Sala de acolhimento



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



25.3. Sala vermelha - equipamentos



25.4. Sala vermelha - foto 2





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

25.5. Sala de procedimentos infectados



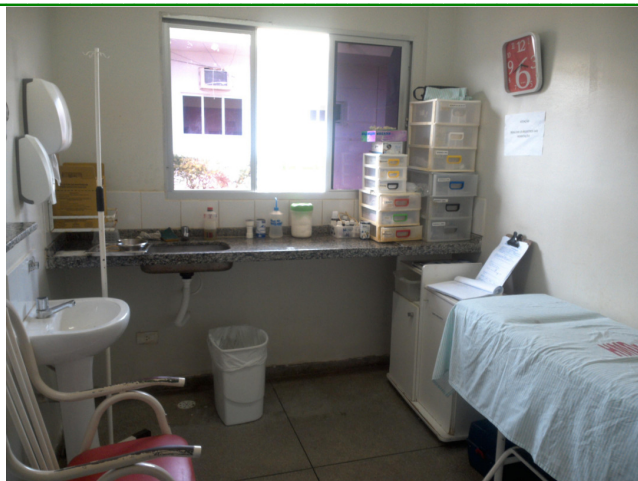
25.6. Sala de sutura



25.7. Consultório médico sem pia



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



25.8. Sala de medicação



25.9. Sala de parto